REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 289/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) para o real cumprimento da democracia, faz-se necessário que todos tenham conhecimento sobre os seus direitos e deveres;
b) com a inclusão de matéria sobre o assunto na grade curricular do ensino fundamental, crianças e adolescentes passam a ter conhecimento da norma, sabendo a quem recorrer se estiverem passando por algum tipo de abuso em casa;
c) através desta Indicação, podem-se aumentar os casos de denúncia de abusos sofridos por crianças e adolescentes, através da divulgação do ECA, inibindo, assim, certas práticas delituosas cometidas contra esses menores;
d) o art. 4º do Estatuto dispõe que: "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária";
e) o dever de proteger as crianças e os adolescentes é da sociedade, em geral;
f) a matéria sobre noções básicas de direitos da criança e do adolescente na grade curricular das escolas da rede pública municipal difunde conhecimentos sobre o ECA,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, incluir noções básicas de direitos da criança e do adolescente na grade curricular das escolas da rede pública municipal.

Sala da Comissão, 18 de março de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães**

Waldir Pires